

Lei nº 2.510, de 05 de maio de 2011 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA DE 10.000,00 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DE UM TOTAL DE 100.000,00 M² (CEM MIL METROS QUADRADOS) PARA REGULAMENTAR A ÁREA E POSTERIORMENTE OBTER A ESCRITURA EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES

05/05/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), do total de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) parte do imóvel de propriedade de Ênio Fraccaro, Lote nº 18, situado na Linha Tapera, neste município, matrícula R-1-407, livro nº 2, do Ofício dos Registros Públicos desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: faz frente ao Oeste em 80,00m, com a estrada que liga a Linha Tapera à cidade de Guarani das Missões; confronta ao Norte em 125,00m, com terras de Valdemar Bielozor; ao Sul em 125,00m, com o lote 17 da Linha Cedro, ao Leste em 80,00m com o lote 16 da Linha Tapera, ao Oeste em 80,00m com a estrada geral e o lote 20 da Linha Tapera.

Art. 2º - A referida doação tem como finalidade exclusiva a construção de um canil, o qual se não estiver em funcionamento num período que exceder a dois anos, será revertido ao seu doador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da legalização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, RS, 05 de maio de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração